SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0004486-09.2005.8.26.0566**

Classe - Assunto Arrolamento de Bens - Inventário e Partilha

Requerente: **Jacira de Oliveira Ribeiro**Requerido: **Jose Simplicio Ribeiro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

JULGO, POR SENTENÇA, para os devidos efeitos legais à partilha de fls. 117/119 (retificadas a fls. 125 e 170), nestes autos de ARROLAMENTO dos bens deixados pelo falecimento de JOSÉ SIMPLÍCIO RIBEIRO, atribuindo aos nela contemplados, os respectivos quinhões, ressalvados eventuais erros, omissões e direitos de terceiros.

Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário instrumento.

Após, ao arquivo; a mesma providência será tomada em caso de não retirada do instrumento.

P.R.Int.

São Carlos, 12 de setembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA